



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Código registro Pré Publicação TCE:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 227/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de Ibicaré/SC e das demais entidades participantes, incluindo seguro total (compreensivo) para os bens assim especificados e seguro de responsabilidade civil perante terceiros para as máquinas da linha amarela, com as respectivas coberturas, limites de indenização, franquias e serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos que o integram.

A condução da sessão pública será realizada pelo Pregoeiro, designado pela autoridade competente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

Os autos do processo administrativo eletrônico poderão ser consultados integralmente no endereço:

<https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/4024b9f2-3510-4fb0-bc10-b3c4bee8374d>

Para a realização deste certame, serão observadas as seguintes datas e horários:

Etapas	Data e horário
Recebimento das propostas	Até às 08h30min do dia 16 de novembro de 2026
Abertura da sessão pública	Às 08h40min do dia 16 de novembro de 2026
<i>*Caso seja constatada divergência entre as datas e horários constantes deste Edital e aqueles registrados no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, prevalecerão as informações constantes no Portal de Compras Públicas, por constituir o ambiente oficial para a realização da sessão pública, recebimento das propostas e prática dos atos do certame.*</i>	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de Ibicaré/SC e das demais entidades participantes, incluindo seguro total (compreensivo) para os bens assim especificados e seguro de responsabilidade civil perante terceiros para as máquinas da linha amarela, com as respectivas coberturas, limites de indenização, franquias e serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

1.2. Os itens objeto da presente licitação são os constantes das tabelas abaixo, organizadas por lotes, conforme as especificações e os valores estimados constantes do Termo de Referência:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	01	Veículo Automóvel Modelo FIAT/STRADA FREEDOM CS13, ano de fabricação 2026/modelo 2027 Placa: TPV7J45 Renavam: 01505751567 Chassi: 9BD281AKPVYBP2895 Seguro Total (compreensivo) FRANQUIA: R\$ 2.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1
	02	Veículo Automóvel Modelo FIAT/STRADA VOLCANO 13AT, ano de fabricação/modelo 2026 Placa: TPV8A65 Renavam: 01505753080 Chassi: 9BD281BLUTYBL3644 Seguro Total (compreensivo) FRANQUIA: R\$ 2.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1
	03	Veículo Automóvel Modelo FIAT/STRADA FREEDOM CD13, ano de fabricação 2026/modelo 2027 Placa: TQB4I45	UN	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		Renavam: 01507123857 Chassi: 9BD281BKPVPYBP5612 Seguro Total (compreensivo) FRANQUIA: R\$ 2.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS		
	04	Veículo Automóvel Modelo FIAT/STRADA ENDURANCE CS13, ano de fabricação 2026/modelo 2027 Placa: TQG5B05 Renavam: 01508369779 Chassi: 9BD281AJPVYBN2035 Seguro Total (compreensivo) FRANQUIA: R\$ 2.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1
	05	Veículo Automóvel Modelo CITROËN/AIRCROSS 7 FL, ano de fabricação 2025/modelo 2026 Placa: TPM4B12 Renavam: 01478045997 Chassi: 935CNFCA8TB544418 Seguro Total (compreensivo) FRANQUIA: R\$ 2.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU	UN	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS		
	06	Veículo Automóvel Modelo JEEP/RENEGADE Willys 4X4, ano de fabricação/modelo 2025/2026 Placa: TPN9G11 Chassi: 9886111WATK702941 Seguro Total (compreensivo) FRANQUIA: R\$ 2.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1
	07	Veículo Automóvel Modelo BYD/Dolphin Mini GS5EV, ano de fabricação/modelo 2025/2026 Placa: TQD5D81 Chassi: 92VCE4CC1TK015847 Seguro Total (compreensivo) FRANQUIA: R\$ 2.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1
02	08	Veículo MERCEDES-BENZ CDI SPRINTER TCA, microônibus, ano de fabricação/modelo 2026/2027, com adaptação de acessibilidade (VAN 17+1 lugares com plataforma elevatória bipartida lateral para cadeirante Placa UMJ4D65 Renavam 01511239287 Chassi 8AC907857VE282072 Seguro Total FRANQUIA: R\$ 5.000,00	UN	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 350.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 350.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS		
09		Veículo FORD TRANSIT F35LAMA, ambulância tipo B, ano modelo 26/27, motor diesel 2.0 - 165 CV, 0km Placa (em fase de entrega do veículo) Seguro Total FRANQUIA: R\$ 5.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 350.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 350.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1
10		Veículo MERCEDES-BENZ/Sprinter 417 Furgão L.T.A., diesel (E6), ano de fabricação/modelo 2025/2026 Placa TPK-1E41 Chassi 8AC907643TE268947 Seguro Total FRANQUIA: R\$ 5.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 350.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 350.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



03	11	Veículo Automóvel Modelo BYD/Dolphin Mini, elétrico Placa TQJ-5C32 Chassi 92VCE4CC1TK015816 Seguro Total FRANQUIA: R\$ 2.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1
	12	Veículo IVECO/DAILY MINIBUS 45-160, automotor minibus 15+1 lugares, tração dianteira, ano modelo 2026, 0km Placa (em fase de entrega do veículo) Chassi 93ZC642BZV8223335 Seguro Total FRANQUIA: R\$ 5.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 350.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 350.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1
	13	Veículo IVECO/Tector 17-210, ano de fabricação/modelo 2025/2026 Placa TPK7J42 Chassi 93ZA61PFZT8719101 Seguro Total FRANQUIA: R\$ 5.000,00 COBERTURAS (Incluindo carroceria prancha): CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	UN	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS		
04	14	Retroescavadeira JCB, modelo 3CX Nacional, motor Cummins turbo SD320/45064H00507758, tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado, caçamba dianteira 1,1m³, caçamba traseira 32", braço fixo, cor amarela, potência 92CV, ano/modelo 2026 Chassi S0R3CXTTLT3635497 Seguro contra terceiros VALOR DE MERCADO COBERTURAS: RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1
	15	Rolo Compactador Autopropulsado LIUGONG, modelo CLG6612E, motor 93565087 (162HP/119kW@2200RPM), peso operacional 12.200kg Chassi 30D8033251509 Seguro contra terceiros VALOR DE MERCADO COBERTURAS: RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1
	16	Máquina XCMG, Escavadeira Hidráulica, modelo XE180BR, ano de fabricação/modelo 2025/2025 Seguro contra terceiros VALOR DE MERCADO COBERTURAS: RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00	UN	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS		
	17	Máquina YTO, Trator, modelo NLX 1401, ano de fabricação/modelo 2025/2025 Chassi 00000000032330129 Seguro contra terceiros VALOR DE MERCADO COBERTURAS: RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1
	18	Máquina YTO, Trator, modelo NLX 1401, ano de fabricação/modelo 2025/2025 Chassi 00000000032330149 Seguro contra terceiros VALOR DE MERCADO COBERTURAS: RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1

1.3. Os valores estimados indicados para cada item correspondem ao prêmio total da respectiva apólice de seguro para o período integral de 12 (doze) meses de cobertura, não se tratando de valores mensais.

1.4. A licitação será dividida em lotes, podendo o licitante apresentar proposta para um ou mais lotes, devendo contemplar todos os itens integrantes de cada lote para o qual apresentar oferta.

1.5. As especificações técnicas, as coberturas, os limites de indenização, as franquias, os serviços de assistência, os prazos e as demais condições de execução encontram-se detalhados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



1.6. As quantidades indicadas neste Edital e no Termo de Referência correspondem à totalidade dos veículos e máquinas contemplados na contratação, sendo prevista uma apólice para cada item, conforme as respectivas especificações.

1.7. A prestação dos serviços compreenderá a emissão e a disponibilização das respectivas apólices, com a manutenção das coberturas securitárias durante o período contratado de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e que estejam regularmente constituídos na forma da legislação vigente.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

2.2.2. aquele que incorrer nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.3. a pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

2.2.4. empresa estrangeira que não possua representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.5. empresa em processo de falência ou liquidação, ressalvada a hipótese de participação admitida na forma da legislação vigente.

2.2.6. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, quando vedada a sua participação em razão do objeto licitado.

2.3. A participação nesta licitação implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

2.4. Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais.

2.4.1. Para usufruir do tratamento favorecido, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais para enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

2.4.2. O enquadramento deverá ser comprovado mediante documento emitido pelo órgão competente, emitido pelo órgão competente e válido ou atualizado na data da sessão pública, quando exigido para fins de habilitação ou solicitado pelo Pregoeiro em diligência.

2.4.3. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará, quando cabível, as limitações estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A participação nesta licitação pressupõe o prévio credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, sendo de sua exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso e a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



prática de todos os atos inerentes à participação no processo licitatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor e a descrição do objeto ofertado, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando será encerrada automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 3.2.** Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, que deverá encaminhá-los por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro após a solicitação realizada pelo sistema.
- 3.3.** Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá declarar o cumprimento das exigências e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 3.4.** A apresentação de declaração falsa ou o descumprimento das condições declaradas sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.
- 3.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6.** Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada por meio do sistema eletrônico.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento dos campos disponíveis no sistema eletrônico, contendo:
- 4.1.1.** o valor unitário e total de cada item ou lote, conforme o critério de julgamento adotado, expresso em moeda corrente nacional;
- 4.1.2.** a marca e o fabricante dos produtos ofertados, quando aplicável, devendo evitar a inserção de qualquer informação que possibilite a identificação do licitante antes da fase própria do certame, podendo utilizar a expressão "**PRÓPRIO**", quando se tratar de produto de fabricação própria ou quando aplicável;
- 4.1.3.** a descrição do objeto ofertado, contendo as características necessárias à verificação de sua compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 4.2.** Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante.
- 4.3.** Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da contratação.
- 4.4.** Eventuais custos omitidos ou incorretamente cotados serão considerados incluídos nos preços ofertados, não cabendo ao licitante pleitear acréscimos posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 4.5.** Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida alteração da proposta em razão de erro, omissão ou qualquer outro motivo, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.
- 4.6.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 4.7.** Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos pela Administração, quando houver.
- 4.8.** A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes das propostas, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário estabelecidos neste Edital, por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo.
- 5.2.** Inicialmente, o Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e de seus anexos, desclassificando aquelas que incidirem em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, aquelas que:
- 5.2.1.** não atenderem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
 - 5.2.2.** apresentarem vícios insanáveis;
 - 5.2.3.** não apresentarem as informações necessárias à análise da proposta;
 - 5.2.4.** apresentarem preços superiores ao valor máximo aceitável fixado pela Administração, ressalvada a possibilidade de negociação ou adequação, quando admitida pela legislação e pelo sistema eletrônico;
 - 5.2.5.** permitirem a identificação do licitante antes do momento processual adequado, quando tal identificação comprometer a competitividade do certame.
- 5.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento pelos participantes.
- 5.4.** A classificação inicial da proposta pelo Pregoeiro não impede sua posterior desclassificação, caso seja constatada irregularidade ou incompatibilidade com as exigências deste Edital durante as fases subsequentes do procedimento.
- 5.5.** As propostas classificadas participarão da fase competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.6.** O modo de disputa será o definido no preâmbulo deste Edital, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no sistema eletrônico.
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observem as regras e os limites estabelecidos pelo sistema eletrônico, sendo considerados válidos somente aqueles registrados pelo sistema.
- 5.8.** O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele registrado ou, quando o critério de julgamento for por maior desconto, percentual superior ao anteriormente ofertado, observadas as regras do sistema eletrônico e o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
- 5.9.** Os lances ofertados durante a fase competitiva são de exclusiva responsabilidade do licitante, não



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



sendo admitida sua retirada ou cancelamento após o registro pelo sistema eletrônico, salvo quando demonstrado erro material evidente e devidamente justificado, a critério do Pregoeiro.

5.10. Eventual solicitação de cancelamento de lance deverá ser apresentada pelo licitante tão logo identificada a ocorrência, por meio dos recursos disponibilizados pelo sistema eletrônico ou, quando não houver funcionalidade específica para tanto, mediante comunicação ao Pregoeiro no momento oportuno, cabendo a este analisar a existência de erro material ou situação excepcional que justifique o cancelamento.

5.10.1. A mera alegação de erro, arrependimento ou desconhecimento das condições da disputa não será suficiente para justificar o cancelamento do lance, devendo o licitante demonstrar circunstância objetiva que evidencie a ocorrência de erro material.

5.11. O sistema eletrônico informará aos licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, sem identificação do participante.

5.12. Caso o licitante não apresente lances durante a fase competitiva, permanecerá válida sua proposta inicial para fins de classificação.

5.13. Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para o envio de lances.

5.14. Caso a desconexão persista e comprometa a continuidade da sessão, o Pregoeiro poderá suspender o procedimento, comunicando a retomada aos participantes por meio do sistema eletrônico.

5.15. Compete ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, inclusive as mensagens disponibilizadas pelo Pregoeiro, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de oportunidades, inclusive em razão de falhas de conexão, problemas técnicos em seus equipamentos ou qualquer outro evento de sua responsabilidade, salvo comprovada falha do sistema eletrônico ou situação imputável à Administração.

5.16. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que tenha apresentado a melhor proposta, conforme disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.17. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18. Após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando exigido, de planilhas, catálogos, fichas técnicas, prospectos ou demais documentos complementares destinados à comprovação das informações apresentadas.

5.19. Encerrada a etapa de negociação e concluída a análise da proposta, o Pregoeiro dará prosseguimento ao procedimento, iniciando, quando cabível, a fase de habilitação, conforme as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de lances e de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, por meio do sistema



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



eletrônico, para fins de análise quanto à adequação ao objeto licitado, às especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável definido pela Administração, podendo o referido prazo ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação formal do licitante, apresentada antes do seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro.

6.2. Será desclassificada a proposta que:

- 6.2.1. apresentar vício insanável;
- 6.2.2. não atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 6.2.3. descumprir qualquer outra exigência prevista neste Edital e em seus anexos.
- 6.2.4. apresentar preço superior ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, quando não houver possibilidade de adequação ou negociação;
- 6.2.5. apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos da legislação vigente.
- 6.2.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema eletrônico, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligências para que o licitante comprove a viabilidade da oferta apresentada.

6.4. Poderão ser solicitados documentos complementares necessários à análise da proposta, inclusive catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante, amostras (quando previstas no Termo de Referência) ou quaisquer outros documentos que o Pregoeiro considere necessários à verificação da conformidade do objeto ofertado.

6.4.1. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação formal realizada pelo licitante por meio do chat do sistema, apresentada antes do encerramento do prazo originalmente concedido, desde que devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro.

6.5. Caso a proposta ou o lance vencedor seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo realizar negociação para obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

6.6. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou análise técnica, o Pregoeiro comunicará previamente aos participantes, pelo sistema eletrônico, a data e horário previstos para retomada dos trabalhos.

6.7. Nos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso a proposta provisoriamente vencedora seja recusada, será realizada, quando aplicável, nova verificação da ocorrência de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. Juntamente com a solicitação de envio da proposta readequada, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor o encaminhamento da documentação de habilitação exigida neste Edital, cuja análise



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



ocorrerá somente após a aceitação da proposta.

6.9. Encerrada a análise e aceita a proposta apresentada, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos mantidos pelos órgãos competentes, bem como aos demais sistemas de consulta que vierem a substituí-los ou complementá-los.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.5. Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa.

7.2.1.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.1.7. Preenchimento do Anexo IV – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

7.2.1.8. Caso o signatário indicado não seja o representante legal da empresa, deverá ser apresentada procuração válida conferindo poderes para assinatura.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:

7.3.1.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos das Portarias MF nº 358 e nº 443/2014;

7.3.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.3.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;

7.3.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÉ



7.3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

7.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

7.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Considerando a natureza do objeto, deverá ser exigida a comprovação de que a licitante está legalmente autorizada a operar no mercado de seguros, mediante documentação ou consulta a cadastro oficial da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme a regulamentação aplicável.

7.6. Das Declarações Obrigatórias e Documentação Complementar

7.6.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo IV, contemplando:

7.6.1.1. declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de ciência e aceitação das condições do edital;

7.6.1.2. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

7.6.1.3. declaração de inexistência dos impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

7.6.1.3.1. à ausência de vínculo com agentes públicos vedados pela lei;

7.6.1.3.2. à não participação em hipóteses de conflito de interesses;

7.6.1.3.3. inexistência de condenação por exploração de trabalho infantil ou submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo, nos termos da legislação aplicável.

7.6.1.4. declaração de que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos trabalhistas, previdenciários e demais encargos legais;

7.6.1.5. declaração de veracidade das informações prestadas;

7.6.1.6. declaração de observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável ao objeto.

7.6.1.7. As declarações exigidas neste item deverão ser apresentadas, preferencialmente, em documento único, conforme modelo constante do **Anexo III**, admitindo-se apresentação em instrumento próprio, desde que contemple integralmente todas as declarações exigidas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



7.7. Do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.7.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a licitante enquadrada como ME ou EPP seja declarada vencedora, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.

7.7.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

7.8. Das Disposições Complementares sobre a Habilitação

7.8.1. Na hipótese de certidões em que não conste prazo de validade, serão aceitas aquelas emitidas em até 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

7.8.2. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando no sistema a nova data e horário para continuidade do certame.

7.8.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.8.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados nem a validade jurídica destes, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado originariamente, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação, pela jurisprudência e pelos entendimentos consolidados dos órgãos de controle.

7.8.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, sendo admitida a verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, quando possível.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá o prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, indicando, de forma sucinta, os fundamentos de sua irresignação.

8.2. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar sua tempestividade e a presença dos requisitos de admissibilidade, decidindo, de forma fundamentada, quanto ao seu recebimento.

8.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.2.3. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista dos autos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 8.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4.** Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados, observadas as regras de acesso previstas na legislação vigente.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1.** A sessão pública poderá ser reaberta, a qualquer tempo, por decisão fundamentada do Pregoeiro, quando houver necessidade de repetição de atos, realização de diligências, cumprimento de decisão administrativa ou judicial, ou em outras hipóteses que exijam o prosseguimento regular do certame.
- 9.2.** A sessão também poderá ser reaberta quando:
- 9.2.1. houver provimento de recurso administrativo que implique a anulação de atos anteriormente praticados;
 - 9.2.2. for constatada a necessidade de retorno à fase de julgamento da proposta ou da habilitação;
 - 9.2.3. houver desclassificação da proposta anteriormente aceita ou inabilitação do licitante provisoriamente vencedor, hipótese em que será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
- 9.3.** Todos os licitantes interessados serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.
- 9.4.** A convocação será realizada com antecedência suficiente para ciência dos licitantes, mediante comunicação no sistema eletrônico e, quando cabível, por outros meios de comunicação disponíveis.
- 9.5.** Compete ao licitante acompanhar as comunicações realizadas no sistema eletrônico, não cabendo alegação de desconhecimento das informações regularmente disponibilizadas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do certame, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2.** Na ausência de interposição de recursos, o processo será encaminhado diretamente à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 10.3.** Havendo interposição de recurso, após seu julgamento e o saneamento dos atos eventualmente afetados, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 10.4.** A homologação do procedimento licitatório não gera direito à contratação, permanecendo condicionada à existência de interesse público, disponibilidade orçamentária, quando exigível, e ao atendimento dos demais requisitos legais.

11. DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1.** Após a homologação e adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, observado o prazo de validade da proposta e as disposições deste Edital.
- 11.2.** O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



devidamente justificada e aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

11.3. A assinatura do Termo de Contrato poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, inclusive mediante sistema eletrônico de processos, assinatura digital ou outro meio que assegure a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento, observado o prazo previsto no item anterior.

11.4. O Termo de Contrato vincula as partes às disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada, dos demais documentos que integram o processo licitatório e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência total, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja demonstração da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração e cumprimento dos demais requisitos legais.

12.3. A eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, observadas as condições legais aplicáveis.

12.4. A vigência das apólices de seguro deverá corresponder ao período de cobertura contratado, de 12 (doze) meses para cada apólice, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. As obrigações da Administração e da Contratada são aquelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

13.2. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. A Administração exercerá a gestão e a fiscalização da execução contratual na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Contratada.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O recebimento do objeto será realizado conforme as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, quando aplicável, o recebimento provisório e o definitivo, após a verificação da conformidade dos serviços executados.

14.2. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor indicado no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), documentos integrantes da fase preparatória do presente processo, formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar eventuais ocorrências e adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização de falhas identificadas.

14.3. A gestão do contrato será exercida pelo agente público indicado no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), documentos integrantes da fase preparatória do presente processo, formalmente designado pela Administração, a quem competirá coordenar as atividades de acompanhamento e controle da execução contratual, bem como desempenhar as demais atribuições previstas na legislação aplicável e nas normas municipais pertinentes.

14.4. O gestor e o fiscal do contrato poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

15. DAS ALTERAÇÕES, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

15.1. DAS ALTERAÇÕES:

15.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento previstas em lei.

15.1.4. As alterações que não caracterizem modificação das obrigações contratuais poderão ser formalizadas por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.5. Na hipótese de necessidade de inclusão de novos veículos ou máquinas na cobertura securitária durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar proposta contendo o valor do prêmio correspondente à contratação da apólice pelo período integral de 12 (doze) meses, bem como o valor proporcional ao período remanescente da vigência contratual, quando a cobertura for contratada por período inferior a 12 (doze) meses.

15.1.5.1. Para fins de pagamento, quando a inclusão ocorrer no curso da vigência contratual e a cobertura se limitar ao período restante do contrato, será devido o valor proporcional aos meses de cobertura efetivamente contratados, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e previamente aprovada pela Administração.

15.1.6. Para fins de análise e controle dos limites legais de acréscimos contratuais, a Administração deverá considerar os valores e as condições da alteração pretendida, inclusive o valor anual integral informado pela CONTRATADA, observando o valor inicial atualizado do contrato, o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A apresentação do valor anual integral e do valor proporcional não implica, por si só, autorização para a inclusão do veículo ou máquina.

15.1.7. A inclusão de veículos ou máquinas dependerá de prévia autorização da Administração e da formalização do instrumento cabível, observados os limites legais e a necessidade de manutenção da cobertura securitária, não sendo permitido à CONTRATADA incluir itens ou cobrar valores sem a devida autorização.

15.2. DA REVISÃO

15.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ocorrer para restabelecimento do equilíbrio econômico-



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



financeiro, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. O pedido deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória do fato que motivou a solicitação, bem como da demonstração dos impactos sobre os encargos e as condições econômicas originalmente pactuadas.

15.2.3. A Administração analisará o pedido, podendo solicitar documentos e esclarecimentos complementares, inclusive por intermédio dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

15.2.4. O eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e decisão fundamentada da Administração e será formalizado pelo instrumento juridicamente cabível, observada a legislação aplicável.

15.3. DO REAJUSTE

15.3.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observada a legislação aplicável.

15.3.2. Caso haja prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste dos preços contratuais, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano e a legislação vigente.

15.3.3. O reajuste, quando cabível, será calculado com base na variação acumulada do índice aplicável, considerando-se a data-base prevista nesta cláusula e o período correspondente, vedada a aplicação retroativa em desacordo com a legislação.

15.3.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16.3. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações já constituídas, nem pela reparação dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, após a emissão e entrega da respectiva apólice de seguro e a confirmação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O valor a ser pago por cada item corresponderá ao prêmio total da respectiva apólice para o período de cobertura de 12 (doze) meses, não sendo devido pagamento mensal ou parcelado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



17.3. O pagamento será realizado de acordo com os valores contratados e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, após a regular liquidação da despesa.

17.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados deverão constar na Nota Fiscal ou ser previamente informados à Administração.

17.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade contratante responsável pela contratação, conforme os dados constantes da Nota de Empenho ou do instrumento contratual, observando-se, conforme o caso:

MUNICÍPIO DE IBICARÉ - Rua Dom Pedro II, 133, centro, CNPJ/MF nº 82.939.448/0001-30;

OU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Hercilio Luz, 459, CNPJ nº 11.408.074./0001-88.

17.6. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CNPJ constante da proposta, da documentação de habilitação e do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

17.7. O pagamento ficará condicionado à emissão e entrega da apólice correspondente, à comprovação da cobertura contratada, ao ateste do fiscal do contrato e à regular liquidação da despesa, bem como à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos da legislação aplicável.

17.8. Constatada irregularidade na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou na apólice emitida, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização. O prazo para pagamento observará a legislação aplicável e as regras de liquidação da despesa, não sendo computado o período em que a liquidação estiver regularmente suspensa em razão de pendência imputável à CONTRATADA.

17.9. O pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA responderá administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito da execução do Contrato e das obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no Contrato, ficando sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Do Processo Administrativo de Responsabilização

18.2.1. Verificada, de ofício ou mediante comunicação do Fiscal do contrato, a ocorrência de possível infração às obrigações assumidas pela CONTRATADA, a Gestora promoverá a instrução preliminar dos fatos e encaminhará o expediente à autoridade competente para instauração, quando cabível, do processo administrativo de responsabilização.

18.2.2. A instrução do processo contará com o apoio do(s) Fiscal(is) da contratação e dos servidores da Secretaria requisitante envolvidos na execução do objeto, podendo ser solicitados pareceres técnicos ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



jurídicos sempre que necessário.

18.2.2.1. Sempre que a natureza da infração exigir, poderão ser juntados ao processo relatórios técnicos, registros fotográficos, documentos fiscais, comunicações eletrônicas, pareceres e demais elementos necessários à adequada apuração dos fatos.

18.2.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação para apresentação de defesa no prazo previsto na legislação ou na regulamentação municipal.

18.2.4. Concluída a instrução, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e aplicação da penalidade cabível, observadas as competências previstas na legislação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Das Sanções Aplicáveis

18.3.1. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. Da Advertência

18.4.1. A advertência poderá ser aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não resultar prejuízo relevante à Administração, especialmente nos casos de:

I – pequenas irregularidades na execução do objeto;

II – descumprimento de obrigações acessórias;

III – falhas passíveis de correção, desde que não comprometam a execução da contratação.

18.5. Da Multa

18.5.1. A multa moratória será aplicada quando houver atraso injustificado na execução do objeto, no percentual de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento).

18.5.2. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, execução em desacordo com as especificações, recusa injustificada em cumprir obrigações contratuais ou demais infrações que causem prejuízo à Administração, observados os seguintes limites:

I – até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, observado o princípio da proporcionalidade e a gravidade da infração;

II – até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, nos casos de inexecução total, observado o princípio da proporcionalidade e a gravidade da infração.

18.5.3. A aplicação da multa não afasta o dever da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

18.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



18.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada, observadas as hipóteses previstas nos arts. 155 e 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a restrição temporária de participação em licitações e contratações públicas, especialmente quando a CONTRATADA:

I – deixar de cumprir obrigação contratual relevante;

II – recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente;

III – der causa à inexecução parcial ou total do objeto;

IV – praticar ato que inviabilize ou comprometa a regular execução da contratação.

18.7. Da Declaração de Inidoneidade

18.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada, observadas as hipóteses previstas nos arts. 155 e 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizada fraude, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação ou comportamento inidôneo.

18.8. Das Disposições Gerais

18.8.1. Na aplicação das sanções serão observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA, a intensidade do dolo ou da culpa, a eventual vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.8.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente.

18.8.3. O pagamento da multa não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem da reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

18.8.4. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, quando a gravidade da infração assim justificar, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade compete à autoridade competente, na forma da legislação municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8.6. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação.

18.8.7. A aplicação de qualquer sanção não impede a Administração de promover a extinção da contratação, quando presentes as hipóteses legais, nem afasta o dever da CONTRATADA de indenizar integralmente os prejuízos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema utilizado para a realização do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração promovida afetar a formulação das propostas.
- 19.5.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando a Administração conceder efeito suspensivo, mediante decisão motivada, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.
- 19.7.** Compete aos licitantes o acompanhamento das informações e comunicações divulgadas no sistema eletrônico, incluindo respostas aos pedidos de esclarecimento, impugnações, avisos e demais atos relacionados ao procedimento licitatório.
- 19.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser subscrita por representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser acompanhada, quando necessário, de documentação comprobatória dos poderes de representação.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1.** A CONTRATADA (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com a CONTRATANTE (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").
- 20.2.** A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
- 20.3.** A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 20.4.** A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.
- 20.5.** A CONTRATADA ao armazenar dados de controle da CONTRATANTE, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



20.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA, notificar, imediatamente a CONTRATANTE, informando minimamente:

20.6.1. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

20.6.2. As informações sobre os titulares envolvidos;

20.6.3. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;

20.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

20.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

20.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

20.7. Poderá a CONTRATANTE realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela CONTRATADA.

20.8. Deverá a CONTRATADA oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, se requerido.

20.9. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

20.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos participantes.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, salvo quanto às especificações técnicas e condições de execução do objeto, nas quais prevalecerá o Termo de Referência.

21.11. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. Anexo I – Termo de Referência;

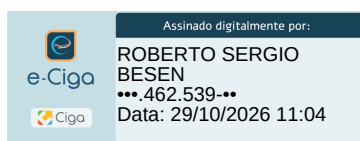
21.12.2. Anexo II – Estimativa de Preços;

21.12.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

21.12.4. Anexo IV – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços;

21.12.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.13. Além dos anexos acima relacionados, integram o processo licitatório, para todos os fins, o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos produzidos na fase preparatória, disponíveis para consulta no endereço eletrônico indicado pela Administração.



Ibicaré, 29 de outubro de 2026

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ROBERTO SERGIO BESEN
PREFEITO

O presente Edital foi conferido e visto pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 227/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026/PMI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de Ibicaré/SC e das demais entidades participantes, incluindo seguro total (compreensivo) para os bens assim especificados e seguro de responsabilidade civil perante terceiros para as máquinas da linha amarela, com as respectivas coberturas, limites de indenização, franquias e serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES					
ITEM	SECRETARIA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR
1	Agricultura	Veículo Automóvel Modelo FIAT/STRADA FREEDOM CS13, ano de fabricação 2026/modelo 2027 Placa: TPV7J45 Renavam: 01505751567 Chassi: 9BD281AKPVYBP2895 Seguro Total (compreensivo) FRANQUIA: R\$ 2.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1	R\$ 4.719,43
2	Transportes	Veículo Automóvel Modelo FIAT/STRADA VOLCANO 13AT, ano de fabricação/modelo 2026 Placa: TPV8A65 Renavam: 01505753080 Chassi: 9BD281BLUTYBL3644 Seguro Total (compreensivo) FRANQUIA: R\$ 2.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE	UN	1	R\$ 5.253,26



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS			
3	Transportes	Veículo Automóvel Modelo FIAT/STRADA FREEDOM CD13, ano de fabricação 2026/modelo 2027 Placa: TQB4I45 Renavam: 01507123857 Chassi: 9BD281BKPVPYBP5612 Seguro Total (compreensivo) FRANQUIA: R\$ 2.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1	R\$ 5.114,14
4	Transportes	Veículo Automóvel Modelo FIAT/STRADA ENDURANCE CS13, ano de fabricação 2026/modelo 2027 Placa: TQG5B05 Renavam: 01508369779 Chassi: 9BD281AJPVYBN2035 Seguro Total (compreensivo) FRANQUIA: R\$ 2.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS	UN	1	R\$ 4.520,25



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		ASSISTÊNCIA 24HRS			
5	Polícia Militar	Veículo Automóvel Modelo CITROËN/AIRCROSS 7 FL, ano de fabricação 2025/modelo 2026 Placa: TPM4B12 Renavam: 01478045997 Chassi: 935CNFCA8TB544418 Seguro Total (compreensivo) FRANQUIA: R\$ 2.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1	R\$ 4.984,33
6	Defesa Civil	Veículo Automóvel Modelo JEEP/RENEGADE Willys 4X4, ano de fabricação/modelo 2025/2026 Placa: TPN9G11 Chassi: 9886111WATK702941 Seguro Total (compreensivo) FRANQUIA: R\$ 2.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1	R\$ 6.632,33
7	Educação	Veículo Automóvel Modelo BYD/Dolphin Mini GS5EV, ano de fabricação/modelo 2025/2026 Placa: TQD5D81 Chassi: 92VCE4CC1TK015847 Seguro Total (compreensivo) FRANQUIA: R\$ 2.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00	UN	1	R\$ 5.267,09



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS			
TOTAL LOTE 1					R\$ 36.490,83
LOTE 2 – VEÍCULOS DA SAÚDE					
ITEM	SECRETARIA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR
8	Saúde	Veículo MERCEDES-BENZ CDI SPRINTER TCA, microônibus, ano de fabricação/modelo 2026/2027, com adaptação de acessibilidade (VAN 17+1 lugares com plataforma elevatória bipartida lateral para cadeirante Placa UMJ4D65 Renavam 01511239287 Chassi 8AC907857VE282072 Seguro Total FRANQUIA: R\$ 5.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 350.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 350.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1	R\$ 8.501,09
9	Saúde	Veículo FORD TRANSIT F35LAMA, ambulância tipo B, ano modelo 26/27, motor diesel 2.0 - 165 CV, 0km Placa (em fase de entrega do veículo) Seguro Total FRANQUIA: R\$ 5.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 350.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 350.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	UN	1	R\$ 12.554,76



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS			
10	Saúde	Veículo MERCEDES-BENZ/Sprinter 417 Furgão L.T.A., diesel (E6), ano de fabricação/modelo 2025/2026 Placa TPK-1E41 Chassi 8AC907643TE268947 Seguro Total FRANQUIA: R\$ 5.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 350.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 350.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1	R\$ 7.605,26
11	Saúde	Veículo Automóvel Modelo BYD/Dolphin Mini, elétrico Placa TQJ-5C32 Chassi 92VCE4CC1TK015816 Seguro Total FRANQUIA: R\$ 2.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1	R\$ 5.267,09
TOTAL LOTE 2					R\$ 33.928,20
LOTE 3 – VEÍCULOS UTILITÁRIOS, DE TRANSPORTE E CARGA					
ITEM	SECRETARIA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR
12	Assistencia Social	Veículo IVECO/DAILY MINIBUS 45-160, automotor minibus 15+1 lugares, tração dianteira, ano modelo 2026, 0km Placa (em fase de entrega do veículo) Chassi 93ZC642BZV8223335 Seguro Total	UN	1	R\$ 8.049,22



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		FRANQUIA: R\$ 5.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 350.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 350.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS			
13	Defesa Civil	Veículo IVECO/Tector 17-210, ano de fabricação/modelo 2025/2026 Placa TPK7J42 Chassi 93ZA61PFZT8719101 Seguro Total FRANQUIA: R\$ 5.000,00 COBERTURAS (Incluindo carroceria prancha): CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1	R\$ 11.191,00
TOTAL LOTE 3					R\$ 19.240,22
LOTE 4 – LINHA AMARELA					
ITEM	SECRETARIA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR
14	Transportes	Retroescavadeira JCB, modelo 3CX Nacional, motor Cummins turbo SD320/45064H00507758, tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado, caçamba dianteira 1,1m³, caçamba traseira 32", braço fixo, cor amarela, potência 92CV, ano/modelo 2026 Chassi S0R3CXTTLT3635497 Seguro contra terceiros VALOR DE MERCADO COBERTURAS: RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00	UN	1	R\$ 3.474,49



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS			
15	Transportes	Rolo Compactador Autopropulsado LIUGONG, modelo CLG6612E, motor 93565087 (162HP/119kW@2200RPM), peso operacional 12.200kg Chassi 30D8033251509 Seguro contra terceiros VALOR DE MERCADO COBERTURAS: RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1	R\$ 3.856,49
16	Agricultura	Máquina XCMG, Escavadeira Hidráulica, modelo XE180BR, ano de fabricação/modelo 2025/2025 Seguro contra terceiros VALOR DE MERCADO COBERTURAS: RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1	R\$ 3.524,25
17	Agricultura	Máquina YTO, Trator, modelo NLX 1401, ano de fabricação/modelo 2025/2025 Chassi 00000000032330129 Seguro contra terceiros VALOR DE MERCADO COBERTURAS:	UN	1	R\$ 3.524,25



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS			
18	Agricultura	Máquina YTO, Trator, modelo NLX 1401, ano de fabricação/modelo 2025/2025 Chassi 00000000032330149 Seguro contra terceiros VALOR DE MERCADO COBERTURAS: RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1	R\$ 3.524,25
TOTAL LOTE 4					R\$ 17.903,71
VALOR TOTAL LOTES					R\$ 107.562,96

1.2. Quantitativos estimados por item e órgão participante

A contratação contempla 18 (dezoito) veículos e/ou equipamentos pertencentes à frota oficial do Município de Ibicaré/SC e das entidades participantes, distribuídos em quatro lotes, conforme as características dos bens e as modalidades de cobertura securitária necessárias.

A divisão por secretaria tem por finalidade identificar a unidade responsável pela demanda e subsidiar o planejamento orçamentário e financeiro da contratação, sem prejuízo da organização dos itens nos respectivos lotes, conforme as características dos bens e as modalidades de cobertura securitária previstas neste Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UN DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNIT.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



1	Veículo Automóvel Modelo FIAT/STRADA FREEDOM CS13, ano de fabricação 2026/modelo 2027	UN	1	R\$ 4.719,43
16	Máquina XCMG, Escavadeira Hidráulica, modelo XE180BR, ano de fabricação/modelo 2025/2025	UN	1	R\$ 3.524,25
17	Máquina YTO, Trator, modelo NLX 1401, ano de fabricação/modelo 2025/2025	UN	1	R\$ 3.524,25
18	Máquina YTO, Trator, modelo NLX 1401, ano de fabricação/modelo 2025/2025	UN	1	R\$ 3.524,25
VALOR TOTAL				R\$ 15.292,18

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UN DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNIT.
2	Veículo Automóvel Modelo FIAT/STRADA VOLCANO 13AT, ano de fabricação/modelo 2026	UN	1	R\$ 5.253,26
3	Veículo Automóvel Modelo FIAT/STRADA FREEDOM CD13, ano de fabricação 2026/modelo 2027	UN	1	R\$ 5.114,14
4	Veículo Automóvel Modelo FIAT/STRADA ENDURANCE CS13, ano de fabricação 2026/modelo 2027	UN	1	R\$ 4.520,25
14	Retroescavadeira JCB, modelo 3CX Nacional, motor Cummins turbo SD320/45064H00507758, tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado, caçamba dianteira 1,1m ³ , caçamba traseira 32", braço fixo, cor amarela, potência 92CV, ano/modelo 2026	UN	1	R\$ 3.474,49
15	Rolo Compactador Autopropulsado LIUGONG, modelo CLG6612E, motor 93565087 (162HP/119kW@2200RPM), peso operacional 12.200kg	UN	1	R\$ 3.856,49
VALOR TOTAL				R\$ 22.218,63

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CONVÊNIO DE TRÂNSITO POLÍCIA MILITAR)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UN DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNIT.
5	Veículo Automóvel Modelo CITROËN/AIRCROSS 7 FL, ano de fabricação 2025/modelo 2026	UN	1	R\$ 4.984,33
VALOR TOTAL				R\$ 4.984,33

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (DEFESA CIVIL)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UN DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNIT.
6	Veículo Automóvel Modelo JEEP/RENEGADE Willys 4X4, ano de fabricação/modelo 2025/2026	UN	1	R\$ 6.632,33
13	Veículo IVECO/Tector 17-210, ano de fabricação/modelo 2025/2026	UN	1	R\$ 11.191,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.823,33

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UN DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNIT.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



7	Veículo Automóvel Modelo BYD/Dolphin Mini GS5EV, ano de fabricação/modelo 2025/2026	UN	1	R\$ 5.267,09
VALOR TOTAL				R\$ 5.267,09

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UN DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNIT.
12	Veículo IVECO/DAILY MINIBUS 45-160, automotor minibus 15+1 lugares, tração dianteira, ano modelo 2026, 0km	UN	1	R\$ 8.049,22
VALOR TOTAL				R\$ 8.049,22

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UN DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNIT.
8	Veículo MERCEDES-BENZ CDI SPRINTER TCA, microônibus, ano de fabricação/modelo 2026/2027, com adaptação de acessibilidade (VAN 17+1 lugares com plataforma elevatória bipartida lateral para cadeirante	UN	1	R\$ 8.501,09
9	Veículo FORD TRANSIT F35LAMA, ambulância tipo B, ano modelo 26/27, motor diesel 2.0 - 165 CV, 0km	UN	1	R\$ 12.554,76
10	Veículo MERCEDES-BENZ/Sprinter 417 Furgão L.T.A., diesel (E6), ano de fabricação/modelo 2025/2026	UN	1	R\$ 7.605,26
11	Veículo Automóvel Modelo BYD/Dolphin Mini, elétrico	UN	1	R\$ 5.267,09
VALOR TOTAL				R\$ 33.928,20

1.3. O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no contrato, observadas as condições necessárias para a emissão das apólices e o início das respectivas coberturas securitárias.

1.4. Por se tratar de serviço de natureza continuada, necessário à manutenção da proteção patrimonial dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência total, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital, disponibilidade de créditos orçamentários, demonstração da vantajosidade econômica e autorização da autoridade competente.

1.5. A prorrogação ficará condicionada à avaliação da Administração quanto à permanência da necessidade da contratação, à adequação dos preços e das condições contratuais e ao cumprimento das obrigações pela contratada, formalizando-se por meio do respectivo termo aditivo.

1.6. O contrato deverá estabelecer expressamente as condições relativas ao início e ao término da vigência contratual e das coberturas securitárias de cada veículo ou máquina, de modo a assegurar a continuidade da proteção dos bens durante o período contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e dos quantitativos estimados encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que integra o planejamento desta contratação e constitui



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, A FORMA DE EXECUÇÃO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação deverá observar os requisitos necessários à adequada prestação dos serviços de seguro dos veículos e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de Ibicaré/SC e das demais entidades participantes, visando assegurar a proteção do patrimônio público, a redução dos riscos financeiros decorrentes de sinistros e a continuidade dos serviços públicos.

3.2. A solução deverá contemplar as modalidades de seguro, as coberturas, os limites de indenização, as franquias, as coberturas adicionais e os serviços de assistência previstos nas especificações de cada item, observadas as características e particularidades dos bens segurados.

3.3. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições do Edital, deste Termo de Referência, do contrato, das apólices emitidas e da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas que regulamentam a atividade securitária.

3.4. A contratada deverá possuir autorização e habilitação legal para atuar no mercado de seguros, observadas as exigências aplicáveis às sociedades seguradoras e a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

3.5. A contratada deverá emitir e disponibilizar as respectivas apólices de seguro e os demais documentos necessários à formalização das coberturas contratadas, observando os prazos e as condições estabelecidos pela Administração.

3.6. As apólices deverão apresentar informações claras, completas e compatíveis com as especificações dos respectivos itens, contemplando as coberturas, os limites de indenização, as franquias e os demais serviços contratados.

3.7. A contratada deverá garantir a manutenção das coberturas securitárias durante todo o período de vigência das respectivas apólices, observadas as condições contratadas e a regulamentação aplicável.

3.8. As coberturas deverão respeitar as modalidades de seguro especificadas para cada veículo ou máquina, incluindo seguro compreensivo para os veículos assim definidos e seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros para as máquinas da linha amarela, conforme as especificações de cada item.

3.9. A contratada deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos bens segurados, quando expressamente prevista nas especificações do respectivo item, observadas as condições e os limites estabelecidos nas apólices.

3.10. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros, solicitação de assistência, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento dos procedimentos relacionados às coberturas contratadas.

3.11. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e fornecer as informações necessárias à adequada execução contratual, inclusive quanto às coberturas, aos procedimentos para acionamento do seguro e à tramitação dos sinistros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 3.12.** A contratada deverá observar os procedimentos e prazos aplicáveis à regulação e à liquidação dos sinistros, em conformidade com as condições contratadas e a regulamentação vigente.
- 3.13.** A contratação terá prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis.
- 3.14.** O prazo para emissão e disponibilização das apólices, bem como a data de início das respectivas coberturas securitárias, deverá observar as condições e os prazos estabelecidos pela Administração, de modo a assegurar a efetiva proteção dos bens segurados e evitar eventuais lacunas de cobertura.
- 3.15.** A execução dos serviços ocorrerá mediante a emissão das apólices correspondentes aos veículos e às máquinas contemplados na contratação, com a manutenção das coberturas durante os períodos contratados e a disponibilização dos serviços de atendimento e assistência previstos para cada item.
- 3.16.** A entrega inicial do objeto será considerada realizada após a emissão e disponibilização das apólices e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante conferência e aceite da Administração quanto à correspondência entre os documentos emitidos e as condições contratadas.
- 3.17.** O recebimento inicial das apólices não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas durante todo o período de vigência das coberturas, inclusive quanto ao atendimento, à assistência, quando prevista, e aos procedimentos relativos aos sinistros cobertos.
- 3.18.** A contratada deverá cumprir as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais e ao tratamento das informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 3.19.** A contratada deverá observar a legislação trabalhista e as normas de responsabilidade social aplicáveis, sendo vedada a utilização de trabalho infantil ilegal ou de trabalho em condições análogas à escravidão.
- 3.20.** A prestação dos serviços deverá observar padrões adequados de qualidade, confiabilidade e eficiência, assegurando o cumprimento das condições contratadas e o atendimento às necessidades da Administração.
- 3.21.** Os requisitos estabelecidos deverão guardar relação direta com a natureza e as características do objeto, não sendo admitidas exigências excessivas ou desnecessárias que possam comprometer a competitividade do procedimento licitatório.
- 3.22.** A contratação deverá assegurar condições adequadas de proteção securitária aos veículos e máquinas da frota municipal, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a mitigação dos prejuízos decorrentes de eventuais sinistros e a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Não se aplica a indicação de marcas ou modelos específicos, uma vez que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de seguro, devendo ser observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



4.2. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

Não há indicação de marcas ou produtos cuja contratação seja vedada especificamente para o presente objeto, sem prejuízo da obrigação de a contratada atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis à prestação dos serviços de seguro.

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será exigida a apresentação de amostras, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de seguro, cuja adequação será verificada mediante análise da proposta, da documentação de habilitação e das apólices emitidas, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, consistente na prestação dos serviços de seguro, devendo a empresa contratada possuir habilitação legal e regulatória para assumir diretamente as obrigações securitárias.

4.4.2. A restrição prevista no item anterior não impede a utilização de prestadores de serviços de assistência, oficinas, guinchos e outros terceiros necessários ao atendimento das coberturas contratadas, quando previstos nas apólices e admitidos pela regulamentação aplicável, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, a natureza da prestação dos serviços de seguro e a necessidade de preservar a competitividade do procedimento licitatório, sem prejuízo da obrigação de a contratada cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato e nas respectivas apólices.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução contratual deverá ser acompanhada durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à emissão das apólices, à regularidade das coberturas contratadas, aos prazos de vigência e ao atendimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



5.4. A Administração poderá convocar o representante da contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando relacionadas à regularização de apólices, à correção de informações ou ao atendimento de ocorrências relacionadas às coberturas contratadas.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização, as obrigações contratuais, os canais de comunicação, as rotinas de atendimento e os procedimentos para comunicação e acompanhamento de eventuais sinistros.

5.6. Fiscalização do contrato

5.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal administrativo formalmente designado pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

5.6.2. O fiscal administrativo acompanhará a emissão e a disponibilização das apólices de seguro, verificando se os documentos apresentados correspondem às condições estabelecidas no contrato e nas especificações deste Termo de Referência.

Secretaria/Unidade	Servidor(a) designado(a)
Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico	Alberto Raul Kochhann

5.6.3. Compete ao fiscal administrativo verificar os prazos de vigência das apólices, as coberturas contratadas, os limites de indenização, as franquias e os serviços de assistência previstos para cada veículo ou máquina, conforme as especificações de cada item.

5.6.4. O fiscal administrativo deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, notificando a contratada para corrigir eventuais falhas, divergências ou irregularidades, no prazo estabelecido pela Administração.

5.6.5. O fiscal administrativo deverá acompanhar o atendimento das solicitações da Administração relacionadas às coberturas securitárias, inclusive quanto à assistência contratada e aos procedimentos relativos a eventuais sinistros.

5.6.6. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará os procedimentos relativos ao empenho, à liquidação e ao pagamento, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis.

5.6.7. Caso identifique descumprimento das obrigações contratuais que ultrapasse sua competência, o fiscal administrativo deverá comunicar o gestor do contrato para adoção das providências necessárias.

5.6.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável.

5.7. Gestor do Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



5.7.1. A gestão do contrato será exercida pela servidora MARCELI CAMILA JUNG, designada por Portaria específica, competindo-lhe o exercício das atribuições previstas na legislação municipal vigente, na Lei Complementar Municipal nº 82/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.2. Compete ao gestor do contrato:

5.7.2.1. Coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizados os registros e documentos relativos às apólices, às ocorrências, às notificações e às alterações contratuais.

5.7.2.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal administrativo e as providências adotadas para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

5.7.2.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento, adotando as providências cabíveis diante de eventuais impedimentos.

5.7.2.4. Adotar as providências necessárias à instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções, conforme a legislação aplicável e as competências estabelecidas pela Administração.

5.7.2.5. Avaliar, com antecedência, a necessidade de adoção de providências relativas ao encerramento da vigência contratual, à eventual prorrogação ou à realização de nova contratação.

5.7.2.6. Encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, observadas as condições contratuais e os registros da fiscalização.

5.7.2.7. Elaborar relatório final, quando cabível, com informações sobre o cumprimento dos objetivos da contratação e eventuais medidas para o aprimoramento das futuras contratações.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. O julgamento das propostas observará as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser atendidos os requisitos relativos às coberturas securitárias, aos limites de indenização, às franquias e aos demais serviços previstos para cada item.

6.2. Forma de fornecimento

A prestação dos serviços será realizada de forma continuada durante o período de vigência das respectivas apólices, mediante emissão e disponibilização das apólices de seguro dos veículos e máquinas contemplados na contratação, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



6.3. Critérios de aceitabilidade de preços

6.3.1. Os preços ofertados deverão observar os valores máximos estimados pela Administração para cada item ou lote, conforme a planilha de composição de preços integrante do processo licitatório.

6.3.2. Serão considerados aceitáveis os preços que não ultrapassem os respectivos valores máximos estabelecidos pela Administração, observadas as condições previstas no edital e o critério de julgamento adotado.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5. Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa;

7.1.1.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.1.7. Quando cabível, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de abertura da licitação.

7.1.1.8. Preenchimento do Anexo III – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

7.1.1.9. Caso o signatário indicado não seja o representante legal da empresa, deverá ser apresentada procuração válida conferindo poderes para assinatura.

7.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:

7.2.1.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos das Portarias MF nº 358 e nº 443/2014;

7.2.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 7.2.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;
- 7.2.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 7.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Considerando a natureza do objeto, deverá ser exigida a comprovação de que a licitante está legalmente autorizada a operar no mercado de seguros, mediante documentação ou consulta a cadastro oficial da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme a regulamentação aplicável.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 107.562,98 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme os custos unitários e totais constantes na tabela de itens deste Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibicaré.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

	Código	Especificação
Despesa	16	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	03001	Divisão de Administração
Funcional	0006	Segurança Pública
Ação	2008	Manutenção da Segurança Pública
Elemento	33903969	Seguros em Geral
Programa	0006	Serviços de Segurança Pública
Valor	R\$	4.984,33
Fonte	1500.0000.0000	Recursos Ordinários

	Código	Especificação
Despesa	130	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	06002	Divisão de Transporte
Funcional	0026	Transporte
Ação	2056	Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário
Elemento	33903969	Seguros em Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Programa	0025	Estradas Vicinais
Valor	R\$	22.218,63
Fonte	1500.0000.0000	Recursos Oridnários

	Código	Especificação
Despesa	108	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	07001	Divisão de Fomento Agropecuário
Funcional	0020	Agricultura
Ação	2063	Manutenção dos Serviços Agropecuários
Elemento	33903969	Seguros em Geral
Programa	0027	Promoção e Extensão Rural
Valor	R\$	15.292,18
Fonte	1500.0000.0000	Recursos Oridnários

	Código	Especificação
Despesa	14	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	09001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	0010	Saúde
Ação	2094	Manutenção das Atividades do MAC
Elemento	33903969	Seguros em Geral
Programa	0008	Saúde Básica
Valor	R\$	33.928,20
Fonte	1500.1002.0000	Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

	Código	Especificação
Despesa	38	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	04001	Divisão de Assistência Social
Funcional	0008	Assitência Social
Ação	2014	Manutenção da Assistência Social Geral
Elemento	33903969	Seguros em Geral
Programa	0007	Assistência Social Geral
Valor	R\$	8.042,22
Fonte	1500.0000.0000	Recursos Oridnários

	Código	Especificação
Despesa	53	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	05001	Divisão de Educação
Funcional	0012	Educação
Ação	2022	Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento	33903969	Seguros em Geral
Programa	0011	Educação Básica
Valor	R\$	5.267,09
Fonte	1500.1001.0000	Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



	Código	Especificação
Despesa	150	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	16001	Fundo Municipal da Defesa Civil/Fundo Municipal da Defesa Civil
Funcional	0006	Segurança Pública
Ação	2003	Manutenção do Fundo Municipal da Defesa Civil
Elemento	33903969	Seguros em Geral
Programa	0048	Fundo Municipal da Defesa Civil
Fonte	1500.000.0000	Recursos Ordinários
Valor	R\$	17.823,33

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibicaré, 28 de outubro de 2026

Assinado digitalmente por Bruna Karina Schneider



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 227/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026/PMI

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES					
ITEM	SECRETARIA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR
1	Agricultura	Veículo Automóvel Modelo FIAT/STRADA FREEDOM CS13, ano de fabricação 2026/modelo 2027 Placa: TPV7J45 Renavam: 01505751567 Chassi: 9BD281AKPVYBP2895 Seguro Total (compreensivo) FRANQUIA: R\$ 2.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1	R\$ 4.719,43
2	Transportes	Veículo Automóvel Modelo FIAT/STRADA VOLCANO 13AT, ano de fabricação/modelo 2026 Placa: TPV8A65 Renavam: 01505753080 Chassi: 9BD281BLUTYBL3644 Seguro Total (compreensivo) FRANQUIA: R\$ 2.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA	UN	1	R\$ 5.253,26



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS			
3	Transportes	Veículo Automóvel Modelo FIAT/STRADA FREEDOM CD13, ano de fabricação 2026/modelo 2027 Placa: TQB4I45 Renavam: 01507123857 Chassi: 9BD281BKPVPYBP5612 Seguro Total (compreensivo) FRANQUIA: R\$ 2.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1	R\$ 5.114,14
4	Transportes	Veículo Automóvel Modelo FIAT/STRADA ENDURANCE CS13, ano de fabricação 2026/modelo 2027 Placa: TQG5B05 Renavam: 01508369779 Chassi: 9BD281AJPVYBN2035 Seguro Total (compreensivo) FRANQUIA: R\$ 2.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1	R\$ 4.520,25
5	Polícia Militar	Veículo Automóvel Modelo CITROËN/AIRCROSS 7 FL, ano de fabricação 2025/modelo 2026 Placa: TPM4B12 Renavam: 01478045997 Chassi: 935CNFCA8TB544418 Seguro Total (compreensivo) FRANQUIA: R\$ 2.000,00	UN	1	R\$ 4.984,33



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS			
6	Defesa Civil	Veículo Automóvel Modelo JEEP/RENEGADE Willys 4X4, ano de fabricação/modelo 2025/2026 Placa: TPN9G11 Chassi: 9886111WATK702941 Seguro Total (compreensivo) FRANQUIA: R\$ 2.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1	R\$ 6.632,33
7	Educação	Veículo Automóvel Modelo BYD/Dolphin Mini GS5EV, ano de fabricação/modelo 2025/2026 Placa: TQD5D81 Chassi: 92VCE4CC1TK015847 Seguro Total (compreensivo) FRANQUIA: R\$ 2.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS	UN	1	R\$ 5.267,09



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		ASSISTÊNCIA 24HRS			
TOTAL LOTE 1					R\$ 36.490,83
LOTE 2 – VEÍCULOS DA SAÚDE					
ITEM	SECRETARIA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR
8	Saúde	Veículo MERCEDES-BENZ CDI SPRINTER TCA, microônibus, ano de fabricação/modelo 2026/2027, com adaptação de acessibilidade (VAN 17+1 lugares com plataforma elevatória bipartida lateral para cadeirante Placa UMJ4D65 Renavam 01511239287 Chassi 8AC907857VE282072 Seguro Total FRANQUIA: R\$ 5.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 350.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 350.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1	R\$ 8.501,09
9	Saúde	Veículo FORD TRANSIT F35LAMA, ambulância tipo B, ano modelo 26/27, motor diesel 2.0 - 165 CV, 0km Placa (em fase de entrega do veículo) Seguro Total FRANQUIA: R\$ 5.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 350.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 350.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1	R\$ 12.554,76
10	Saúde	Veículo MERCEDES-BENZ/Sprinter 417 Furgão L.T.A., diesel (E6), ano de fabricação/modelo 2025/2026 Placa TPK-1E41 Chassi 8AC907643TE268947 Seguro Total	UN	1	R\$ 7.605,26



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		FRANQUIA: R\$ 5.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 350.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 350.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS			
11	Saúde	Veículo Automóvel Modelo BYD/Dolphin Mini, elétrico Placa TQJ-5C32 Chassi 92VCE4CC1TK015816 Seguro Total FRANQUIA: R\$ 2.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 300.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1	R\$ 5.267,09
TOTAL LOTE 2					R\$ 33.928,20
LOTE 3 – VEÍCULOS UTILITÁRIOS, DE TRANSPORTE E CARGA					
ITEM	SECRETARIA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR
12	Assistencia Social	Veículo IVECO/DAILY MINIBUS 45-160, automotor minibus 15+1 lugares, tração dianteira, ano modelo 2026, 0km Placa (em fase de entrega do veículo) Chassi 93ZC642BZV8223335 Seguro Total FRANQUIA: R\$ 5.000,00 COBERTURAS: CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 350.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 350.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 100.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00	UN	1	R\$ 8.049,22



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS			
13	Defesa Civil	Veículo IVECO/Tector 17-210, ano de fabricação/modelo 2025/2026 Placa TPK7J42 Chassi 93ZA61PFZT8719101 Seguro Total FRANQUIA: R\$ 5.000,00 COBERTURAS (Incluindo carroceria prancha): CASCO (COMPREENSIVO) 100% DA FIPE RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1	R\$ 11.191,00
TOTAL LOTE 3					R\$ 19.240,22
LOTE 4 – LINHA AMARELA					
ITEM	SECRETARIA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR
14	Transportes	Retroescavadeira JCB, modelo 3CX Nacional, motor Cummins turbo SD320/45064H00507758, tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado, caçamba dianteira 1,1m³, caçamba traseira 32", braço fixo, cor amarela, potência 92CV, ano/modelo 2026 Chassi S0R3CXTTLT3635497 Seguro contra terceiros VALOR DE MERCADO COBERTURAS: RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1	R\$ 3.474,49



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



15	Transportes	<p>Rolo Compactador Autopropulsado LIUGONG, modelo CLG6612E, motor 93565087 (162HP/119kW@2200RPM), peso operacional 12.200kg Chassi 30D8033251509 Seguro contra terceiros VALOR DE MERCADO</p> <p>COBERTURAS: RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS</p> <p>ASSISTÊNCIA 24HRS</p>	UN	1	R\$ 3.856,49
16	Agricultura	<p>Máquina XCMG, Escavadeira Hidráulica, modelo XE180BR, ano de fabricação/modelo 2025/2025 Seguro contra terceiros VALOR DE MERCADO</p> <p>COBERTURAS: RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS</p> <p>ASSISTÊNCIA 24HRS</p>	UN	1	R\$ 3.524,25
17	Agricultura	<p>Máquina YTO, Trator, modelo NLX 1401, ano de fabricação/modelo 2025/2025 Chassi 00000000032330129 Seguro contra terceiros VALOR DE MERCADO</p> <p>COBERTURAS: RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA</p>	UN	1	R\$ 3.524,25



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS			
18	Agricultura	Máquina YTO, Trator, modelo NLX 1401, ano de fabricação/modelo 2025/2025 Chassi 00000000032330149 Seguro contra terceiros VALOR DE MERCADO COBERTURAS: RCF - DANOS MATERIAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R\$ 250.000,00 RCF - DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R\$ 50.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R\$ 50.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R\$ 50.000,00 TROCA DE PNEU GUINCHO E TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) KM LIVRE LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO, VIDROS LATERAIS ASSISTÊNCIA 24HRS	UN	1	R\$ 3.524,25
TOTAL LOTE 4					R\$ 17.903,71
VALOR TOTAL LOTES					R\$ 107.562,96



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 227/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026/PMI

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA OBRIGATÓRIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, para fins de participação no presente certame, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos no edital, conhece e aceita suas condições e apresenta toda a documentação exigida.
2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
3. Não incorre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:
 - 3.1. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;
 - 3.2. não é autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo relacionados ao objeto desta licitação, quando aplicável;
 - 3.3. não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, condenação com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.
4. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, encargos sociais, normas coletivas e demais obrigações legais vigentes na data de apresentação da proposta.
5. São verdadeiras todas as informações prestadas, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.
6. **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD** - Declara, ainda, que:
 - 6.1. utilizará dados pessoais eventualmente acessados apenas para a finalidade vinculada à execução contratual;
 - 6.2. manterá sigilo e confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis tratados em razão do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



6.3. adotará medidas de conformidade com a Lei nº 13.709/2018;

6.4. comunicará ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais, nos termos do art. 48 da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 227/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026/PMI

ANEXO IV

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de Ibicaré/SC e das demais entidades participantes, incluindo seguro total (compreensivo) para os bens assim especificados e seguro de responsabilidade civil perante terceiros para as máquinas da linha amarela, com as respectivas coberturas, limites de indenização, franquias e serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: Município de Ibicaré e Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ N. _____, complemento: _____,

Bairro: _____, Município de _____ - Estado _____.

Telefones/DDD: _____

Email: _____

Assinatura digital: (☐) SIM (☐) NÃO

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 227/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026/PMI

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N.____/2026

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Roberto Sergio Besen**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, Processo Licitatório nº ____/2026, em conformidade com o resultado do procedimento licitatório homologado pela autoridade competente, o qual será regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, da legislação municipal aplicável e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a _____, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e nos demais documentos que integram o Processo Licitatório nº ____/2026, independentemente de transcrição.

1.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, prazos, critérios de execução, fiscalização, medição, recebimento e demais exigências previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Integram e vinculam o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando houver, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e os demais documentos que compõem o Processo Licitatório nº ____/2026, observada a ordem de prevalência estabelecida nesta cláusula.

2.2. Na hipótese de divergência entre os documentos que integram a contratação, observar-se-á, para fins de interpretação e execução contratual, a seguinte ordem de prevalência:

- 2.2.1. O presente Contrato;
- 2.2.2. O Termo de Referência;
- 2.2.3. O Edital e seus anexos;
- 2.2.4. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



2.2.5. Os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº ____/2026.

2.3. Os documentos integrantes do presente Contrato complementam-se entre si, devendo eventual omissão ser suprida pela interpretação sistemática do conjunto documental e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SECRETARIAS REQUISITANTES E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1. O presente Contrato atenderá às necessidades das Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Ibicaré, observados os quantitativos estimados para cada uma, conforme tabela abaixo, quando houver:

SECRETARIA / UNIDADE REQUISITANTE:		
ITEM Nº	UNIDADE	QUANTIDADE

3.2. Os quantitativos previstos por Secretaria ou unidade administrativa possuem caráter estimativo e destinam-se ao planejamento da execução contratual, podendo haver remanejamento entre os órgãos requisitantes, desde que mantido o quantitativo total contratado, observadas a disponibilidade orçamentária, o interesse público e as disposições deste Contrato.

3.3. O remanejamento dos quantitativos entre as Secretarias ou unidades administrativas não constitui alteração quantitativa do objeto contratado, dispensando a celebração de termo aditivo, desde que não implique acréscimo ou supressão do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência total, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja demonstração da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração e cumprimento dos demais requisitos legais.

4.3. A eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, observadas as condições legais aplicáveis.

4.4. A vigência das apólices de seguro deverá corresponder ao período de cobertura contratado, de 12 (doze) meses para cada apólice, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



5.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme os quantitativos estimados e os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, observado que os pagamentos serão realizados de acordo com a efetiva execução do objeto, quando cabível.

5.2. Os preços unitários contratados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.3. Estão incluídos nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, deslocamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, alimentação, hospedagem, uniformes, equipamentos de proteção individual, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

5.4. O valor contratado poderá ser alterado exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições deste Contrato.

5.5. As alterações quantitativas do objeto observarão os limites e condições previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, após a emissão e entrega da respectiva apólice de seguro e a confirmação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O valor a ser pago por cada item corresponderá ao prêmio total da respectiva apólice para o período de cobertura de 12 (doze) meses, não sendo devido pagamento mensal ou parcelado.

6.3. O pagamento será realizado de acordo com os valores contratados e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, após a regular liquidação da despesa.

6.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados deverão constar na Nota Fiscal ou ser previamente informados à Administração.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade contratante responsável pela contratação, conforme os dados constantes da Nota de Empenho ou do instrumento contratual, observando-se, conforme o caso:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



MUNICÍPIO DE IBICARÉ - Rua Dom Pedro II, 133, centro, CNPJ/MF nº 82.939.448/0001-30;

OU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Hercílio Luz, 459, CNPJ nº 11.408.074./0001-88.

6.6. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CNPJ constante da proposta, da documentação de habilitação e do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.7. O pagamento ficará condicionado à emissão e entrega da apólice correspondente, à comprovação da cobertura contratada, ao ateste do fiscal do contrato e à regular liquidação da despesa, bem como à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos da legislação aplicável.

6.8. Constatada irregularidade na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou na apólice emitida, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização. O prazo para pagamento observará a legislação aplicável e as regras de liquidação da despesa, não sendo computado o período em que a liquidação estiver regularmente suspensa em razão de pendência imputável à CONTRATADA.

6.9. O pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratação deverá observar os requisitos necessários à adequada prestação dos serviços de seguro dos veículos e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de Ibicaré/SC e das demais entidades participantes, visando assegurar a proteção do patrimônio público, a redução dos riscos financeiros decorrentes de sinistros e a continuidade dos serviços públicos.

7.2. A solução deverá contemplar as modalidades de seguro, as coberturas, os limites de indenização, as franquias, as coberturas adicionais e os serviços de assistência previstos nas especificações de cada item, observadas as características e particularidades dos bens segurados.

7.3. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições do Edital, deste Termo de Referência, do contrato, das apólices emitidas e da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas que regulamentam a atividade securitária.

7.4. A contratada deverá possuir autorização e habilitação legal para atuar no mercado de seguros, observadas as exigências aplicáveis às sociedades seguradoras e a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

7.5. A contratada deverá emitir e disponibilizar as respectivas apólices de seguro e os demais documentos necessários à formalização das coberturas contratadas, observando os prazos e as condições estabelecidos pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 7.6.** As apólices deverão apresentar informações claras, completas e compatíveis com as especificações dos respectivos itens, contemplando as coberturas, os limites de indenização, as franquias e os demais serviços contratados.
- 7.7.** A contratada deverá garantir a manutenção das coberturas securitárias durante todo o período de vigência das respectivas apólices, observadas as condições contratadas e a regulamentação aplicável.
- 7.8.** As coberturas deverão respeitar as modalidades de seguro especificadas para cada veículo ou máquina, incluindo seguro compreensivo para os veículos assim definidos e seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros para as máquinas da linha amarela, conforme as especificações de cada item.
- 7.9.** A contratada deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos bens segurados, quando expressamente prevista nas especificações do respectivo item, observadas as condições e os limites estabelecidos nas apólices.
- 7.10.** A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros, solicitação de assistência, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento dos procedimentos relacionados às coberturas contratadas.
- 7.11.** A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e fornecer as informações necessárias à adequada execução contratual, inclusive quanto às coberturas, aos procedimentos para acionamento do seguro e à tramitação dos sinistros.
- 7.12.** A contratada deverá observar os procedimentos e prazos aplicáveis à regulação e à liquidação dos sinistros, em conformidade com as condições contratadas e a regulamentação vigente.
- 7.13.** A contratação terá prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis.
- 7.14.** O prazo para emissão e disponibilização das apólices, bem como a data de início das respectivas coberturas securitárias, deverá observar as condições e os prazos estabelecidos pela Administração, de modo a assegurar a efetiva proteção dos bens segurados e evitar eventuais lacunas de cobertura.
- 7.15.** A execução dos serviços ocorrerá mediante a emissão das apólices correspondentes aos veículos e às máquinas contemplados na contratação, com a manutenção das coberturas durante os períodos contratados e a disponibilização dos serviços de atendimento e assistência previstos para cada item.
- 7.16.** A entrega inicial do objeto será considerada realizada após a emissão e disponibilização das apólices e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante conferência e aceite da Administração quanto à correspondência entre os documentos emitidos e as condições contratadas.
- 7.17.** O recebimento inicial das apólices não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas durante todo o período de vigência das coberturas, inclusive quanto ao atendimento, à assistência, quando prevista, e aos procedimentos relativos aos sinistros cobertos.
- 7.18.** A contratada deverá cumprir as obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais e ao tratamento das informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



7.19. A contratada deverá observar a legislação trabalhista e as normas de responsabilidade social aplicáveis, sendo vedada a utilização de trabalho infantil ilegal ou de trabalho em condições análogas à escravidão.

7.20. A prestação dos serviços deverá observar padrões adequados de qualidade, confiabilidade e eficiência, assegurando o cumprimento das condições contratadas e o atendimento às necessidades da Administração.

7.21. Os requisitos estabelecidos deverão guardar relação direta com a natureza e as características do objeto, não sendo admitidas exigências excessivas ou desnecessárias que possam comprometer a competitividade do procedimento licitatório.

7.22. A contratação deverá assegurar condições adequadas de proteção securitária aos veículos e máquinas da frota municipal, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a mitigação dos prejuízos decorrentes de eventuais sinistros e a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, observando as coberturas, os limites de indenização, as franquias, os serviços de assistência e demais condições previstas para cada veículo ou máquina segurada.

8.1.2. Emitir e entregar as apólices de seguro correspondentes aos veículos e máquinas abrangidos pela contratação, observando as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, bem como o respectivo período de cobertura de 12 (doze) meses.

8.1.3. Garantir a manutenção das coberturas contratadas durante todo o período de vigência das respectivas apólices, observadas as condições pactuadas e a legislação aplicável.

8.1.4. Disponibilizar os serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas e os demais serviços previstos para cada item, quando expressamente estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva apólice.

8.1.5. Prestar atendimento ao CONTRATANTE em caso de sinistro, fornecendo as orientações e informações necessárias para a comunicação, a regulação e o acompanhamento do procedimento, conforme as condições da apólice e a legislação aplicável.

8.1.6. Cumprir as condições de cobertura, os limites de indenização, as franquias e os demais requisitos previstos para cada veículo ou máquina, respeitando as diferenças entre as coberturas de seguro compreensivo e de responsabilidade civil perante terceiros, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer a emissão das apólices, a manutenção das coberturas ou o cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.8. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e fornecer os documentos e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

8.1.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



8.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, conforme a legislação aplicável.

8.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua atuação na execução contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

8.1.12. Não transferir a terceiros as obrigações essenciais decorrentes da contratação, ressalvada a utilização de prestadores de serviços auxiliares previstos nas condições da apólice, como assistência, guincho e outros serviços contratados, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.

8.1.13. Observar a legislação aplicável à atividade securitária e manter as autorizações necessárias para o exercício da atividade, durante toda a execução contratual.

8.1.14. Cumprir as determinações emitidas pela fiscalização e pela gestão contratual, nos limites de suas atribuições e em conformidade com o Contrato, o Edital, o Termo de Referência e a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

9.1.2. Fornecer as informações e os documentos necessários à emissão das apólices e à adequada execução do objeto contratado, comunicando à CONTRATADA as alterações pertinentes aos veículos e máquinas segurados.

9.1.3. Designar gestor e fiscal administrativo do contrato para acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a emissão das apólices, a conformidade das coberturas contratadas e o cumprimento das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrando e comunicando eventuais irregularidades identificadas.

9.1.5. Conferir o recebimento das apólices e verificar sua conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta apresentada.

9.1.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, em parcela única, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e a regular liquidação da despesa.

9.1.7. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades constatadas na execução do objeto, solicitando as providências necessárias para sua regularização, quando cabível.

9.1.8. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do contrato, quando solicitados pela CONTRATADA.

9.1.10. Comunicar à CONTRATADA as decisões e orientações necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



9.1.11. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de sinistros envolvendo os veículos e máquinas segurados, fornecendo as informações e os documentos disponíveis necessários ao encaminhamento do atendimento, conforme as condições da respectiva apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O recebimento do objeto será realizado conforme as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, quando aplicável, o recebimento provisório e o definitivo, após a verificação da conformidade dos serviços executados.

10.2. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor indicado no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), documentos integrantes da fase preparatória do presente processo, formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar eventuais ocorrências e adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização de falhas identificadas.

10.3. A gestão do contrato será exercida pelo agente público indicado no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), documentos integrantes da fase preparatória do presente processo, formalmente designado pela Administração, a quem competirá coordenar as atividades de acompanhamento e controle da execução contratual, bem como desempenhar as demais atribuições previstas na legislação aplicável e nas normas municipais pertinentes.

10.4. O gestor e o fiscal do contrato poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento previstas em lei.

11.4. As alterações que não caracterizem modificação das obrigações contratuais poderão ser formalizadas por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Na hipótese de necessidade de inclusão de novos veículos ou máquinas na cobertura securitária durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar proposta contendo o valor do prêmio correspondente à contratação da apólice pelo período integral de 12 (doze) meses, bem como o valor proporcional ao período remanescente da vigência contratual, quando a cobertura for contratada por período inferior a 12 (doze) meses.

11.5.1. Para fins de pagamento, quando a inclusão ocorrer no curso da vigência contratual e a cobertura se limitar ao período restante do contrato, será devido o valor proporcional aos meses de cobertura efetivamente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



contratados, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e previamente aprovada pela Administração.

11.6. Para fins de análise e controle dos limites legais de acréscimos contratuais, a Administração deverá considerar os valores e as condições da alteração pretendida, inclusive o valor anual integral informado pela CONTRATADA, observando o valor inicial atualizado do contrato, o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A apresentação do valor anual integral e do valor proporcional não implica, por si só, autorização para a inclusão do veículo ou máquina.

11.7. A inclusão de veículos ou máquinas dependerá de prévia autorização da Administração e da formalização do instrumento cabível, observados os limites legais e a necessidade de manutenção da cobertura securitária, não sendo permitido à CONTRATADA incluir itens ou cobrar valores sem a devida autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. DA REVISÃO

12.1.1. A revisão dos preços contratados poderá ocorrer para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. O pedido deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória do fato que motivou a solicitação, bem como da demonstração dos impactos sobre os encargos e as condições econômicas originalmente pactuadas.

12.1.3. A Administração analisará o pedido, podendo solicitar documentos e esclarecimentos complementares, inclusive por intermédio dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

12.1.4. O eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e decisão fundamentada da Administração e será formalizado pelo instrumento juridicamente cabível, observada a legislação aplicável.

12.2. DO REAJUSTE

12.2.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observada a legislação aplicável.

12.2.2. Caso haja prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste dos preços contratuais, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano e a legislação vigente.

12.2.3. O reajuste, quando cabível, será calculado com base na variação acumulada do índice aplicável, considerando-se a data-base prevista nesta cláusula e o período correspondente, vedada a aplicação retroativa em desacordo com a legislação.

12.2.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** responderá administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito da execução do presente Contrato e das obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



neste instrumento contratual, ficando sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Do Processo Administrativo de Responsabilização

13.2.1. Verificada, de ofício ou mediante comunicação do Fiscal do Contrato, a ocorrência de possível infração às obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a Gestão de Contratos promoverá a instrução preliminar dos fatos e encaminhará o expediente à autoridade competente para instauração, quando cabível, do processo administrativo de responsabilização.

13.2.2. A instrução do processo contará com o apoio do Fiscal do Contrato e dos servidores da Secretaria requisitante envolvidos na execução do objeto, podendo ser solicitados pareceres técnicos ou jurídicos sempre que necessário.

13.2.2.1. Sempre que a natureza da infração exigir, poderão ser juntados ao processo relatórios técnicos, registros fotográficos, documentos fiscais, comunicações eletrônicas, pareceres e demais elementos necessários à adequada apuração dos fatos.

13.2.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação para apresentação de defesa no prazo previsto na legislação ou na regulamentação municipal aplicável.

13.2.4. Concluída a instrução, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e aplicação da penalidade cabível, observadas as competências previstas na legislação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Das Sanções Aplicáveis

13.3.1. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. Da Advertência

13.4.1. A advertência poderá ser aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não resultar prejuízo relevante à Administração, especialmente nos casos de:

- I. pequenas irregularidades na execução do objeto;
- II. descumprimento de obrigações acessórias;
- III. falhas passíveis de correção, desde que não comprometam a execução contratual.

13.5. Da Multa

13.5.1. A multa moratória será aplicada quando houver atraso injustificado na execução do objeto, no percentual de **1% (um por cento) por dia útil de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **15% (quinze por cento)**.

13.5.2. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



execução em desacordo com as especificações, descumprimento de obrigações contratuais ou demais infrações que causem prejuízo à Administração, observados os seguintes limites:

- I. até **10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial;
- II. até **10% (dez por cento)** do valor total do Contrato, nos casos de inexecução total.

13.5.3. A aplicação da multa não afasta o dever da **CONTRATADA** de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

13.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada quando a infração revelar gravidade suficiente para comprometer a continuidade da contratação, especialmente quando a **CONTRATADA**:

- I. deixar de cumprir obrigação contratual relevante;
- II. der causa à inexecução parcial ou total do objeto;
- III. praticar ato que inviabilize ou comprometa a regular execução contratual.

13.7. Da Declaração de Inidoneidade

13.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizada fraude, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação ou comportamento inidôneo.

13.8. Das Disposições Gerais

13.8.1. Na aplicação das sanções serão observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da **CONTRATADA**, o grau de dolo ou culpa, a eventual vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.8.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.8.3. O pagamento da multa não exime a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações assumidas nem da reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

13.8.4. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, quando a gravidade da infração assim justificar, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade compete à autoridade competente, na forma da legislação municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.6. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação.

13.8.7. A aplicação de qualquer sanção não impede a extinção do Contrato nas hipóteses legais cabíveis, nem afasta o dever de indenização integral pelos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



defesa quando exigidos pela legislação.

14.2. A extinção contratual poderá decorrer, dentre outras hipóteses legalmente previstas:

14.2.1. do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

14.2.2. da alteração social ou da modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.2.3. da decretação de falência ou da extinção da pessoa jurídica da CONTRATADA, quando comprometer a execução contratual.

14.2.4. de razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

14.2.5. da ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução do objeto;

14.2.6. das demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A extinção do Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

14.3.2. consensual, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse para a Administração;

14.3.3. determinada por decisão arbitral ou judicial, nos casos admitidos pela legislação.

14.4. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do dever de concluir as obrigações cuja execução seja necessária para evitar prejuízo ao interesse público, quando expressamente determinada pela Administração e observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A extinção do Contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem o dever de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato.

15.2. A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto deste Contrato, sendo vedada sua utilização, tratamento, divulgação, compartilhamento ou comercialização para finalidade diversa, salvo nas hipóteses autorizadas por lei ou mediante autorização expressa do CONTRATANTE.

15.3. A CONTRATADA adotará medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.4. Na hipótese de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE, sem demora injustificada, informando, no mínimo:

15.4.1. a natureza do incidente;

15.4.2. os dados pessoais eventualmente afetados;

15.4.3. as medidas adotadas para contenção e mitigação dos efeitos do incidente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



15.4.4. os riscos decorrentes do evento, quando conhecidos.

15.4.5. as providências adotadas para prevenir a ocorrência de novos incidentes, quando aplicável.

15.5. O CONTRATANTE poderá solicitar informações, documentos ou esclarecimentos necessários para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, bem como promover diligências, inspeções ou auditorias, diretamente ou por intermédio de terceiros legalmente autorizados.

15.6. Encerrada a execução deste Contrato, e inexistindo obrigação legal ou regulatória de conservação dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá eliminá-los ou devolvê-los ao CONTRATANTE, conforme orientação deste, observadas as hipóteses legais de retenção.

15.7. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, na forma da legislação vigente.

15.8. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos, representantes e eventuais subcontratados que tenham acesso a dados pessoais observem o dever de sigilo e confidencialidade, permanecendo responsável pelos atos por eles praticados durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer e comprometem-se a cumprir a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção, à fraude e aos atos lesivos à Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 8.429/1992, com suas alterações posteriores, bem como as demais normas aplicáveis.

16.2. A CONTRATADA compromete-se a não prometer, oferecer, dar, solicitar, autorizar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, para si ou para terceiros, com a finalidade de influenciar ato ou decisão de agente público ou de obter benefício ilícito relacionado à execução deste Contrato.

16.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para prevenir a ocorrência de atos de fraude, corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou quaisquer outras práticas ilícitas relacionadas à execução do objeto, respondendo pelos atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos e eventuais subcontratados, na forma da legislação.

16.4. Verificados indícios da prática de ato lesivo à Administração Pública ou de violação da legislação anticorrupção, o CONTRATANTE poderá instaurar o competente procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e de persecução competentes.

16.5. A prática de atos comprovadamente lesivos à Administração Pública poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.846/2013 e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível e da extinção do Contrato, quando presentes os requisitos legais.

16.6. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato de que tenha conhecimento e que possa caracterizar violação à legislação anticorrupção ou comprometer a execução



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



íntegra e regular deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios oficiais de publicidade, quando exigidos pela legislação, observados a forma, os prazos e as condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

18.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato não importará em novação, renúncia de direito ou alteração contratual, constituindo mera liberalidade, podendo a parte exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.3. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste Contrato não prejudicará a validade das demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor, desde que preservada a finalidade da contratação.

18.4. Este Contrato obriga as partes e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente Contrato Administrativo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicaré, XX de XXXX, de 202X

EMPRESA

Nome
Representante Legal

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

Roberto Sergio Besen
Prefeito

Testemunhas:

MARCELI CAMILA JUNG
Gestora da Contratação

NOME DO SERVIDOR
Fiscal da Ata

Visto Jurídico:

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico